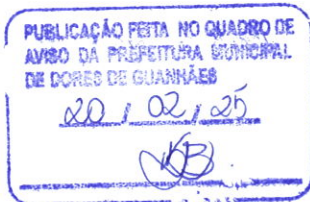




**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**LEI Nº. 127/2025.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**



CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais) bem como, servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dores de Guanhães/MG.

Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2024, a título de revisão geral anual aplicável sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados, agentes políticos, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dores de Guanhães/MG, 19 de fevereiro de 2025.


Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal